



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5779 , DE 22 DE DEZEMBRO DE 1.992.

PROMOVE OFICIAIS NA POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e de acordo com o Decreto-Lei nº 11, de 09 de março de 1982, e ainda na conformidade do previsto do Decreto nº 54, de 09 de março de 1982,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Tenente Coronel PM, pelo critério de Antiguidade, a contar de 25 de dezembro de 1992, os seguintes Majores PM:

- MAJ PM RE 00187-2 REGINALDO BATISTA DE CARVALHO FILHO;
- MAJ PM RE 00011-5 ROBERTO FRANCO DA SILVA; e,
- MAJ PM RE 00371-5 FRANCISCO DAS CHAGAS DE FARIAS COSTA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de dezembro de 1.992, 104º da República.

ASSIS CANUTO

Governador em exercício

JOÃO WILSON DE ALMEIDA GONDIM

Secretário Chefe da Casa Civil em exercício

Publicado no Diário Oficial
nº 29696 da data 07/12/82

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 8779, DE 22 DE DEZEMBRO DE 1982.

PROMOVE OFICIAIS NA POLÍCIA MILITAR
DO ESTADO DE RONDÔNIA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que confere o Art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e de acordo com o Decreto-Lei nº 11, de 09 de março de 1982, e ainda na conformidade do previsto do Decreto nº 54, de 09 de março de 1982,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam promovidos na Polícia Militar do Estado de Rondônia, ao Posto de Tenente Coronel PM, pelo critério de Antiquidade, a contar de 25 de dezembro de 1982, os seguintes Maiores PM:

- MAJ PM RE 00187-2 REGINALDO BATISTA DE CARVALHO FILHO;
- MAJ PM RE 00011-2 ROBERTO FRANCO DA SILVA; e
- MAJ PM RE 00371-2 FRANCISCO DAS CHAGAS DE FARIAS COSTA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

casão.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de dezembro de 1982, 108ª da República.

ASSIS CANUTO
Governador, em exercício

JOSÉ CELSO DE ALMEIDA GARDIN
Secretário-Geral da Casa Civil, em exercício